

Código de Conduta



I. INTRODUÇÃO/ CONTEXTUALIZAÇÃO

A criação de um Código de Conduta decorre da necessidade da existência de um guião que oriente a atuação transversal em situações de indisciplina, tendo em vista a criação de um ambiente que assegure a concretização dos princípios orientadores do Projeto Educativo:

- Defesa e promoção da educação e igualdade de oportunidades;
- Promoção da qualidade das aprendizagens;
- Promoção da cultura, da ciência e do conhecimento, da arte e da tecnologia;
- Implementação da escola inclusiva.

Pretende-se fomentar uma cultura de colaboração e de responsabilização de toda a comunidade educativa, transversal a todos os níveis de ensino, devendo este código ser aplicado em todos os tempos (letivos e não letivos), nomeadamente na promoção de reconhecimento de boas práticas e condutas exemplares, bem como em situações de incumprimento dos deveres.

Para a resolução do problema da indisciplina somos todos chamados a colaborar.

II. CÓDIGO DE CONDUTA

1. PROFESSORES

Além de conhecer e cumprir as suas funções e normas do agrupamento, os professores devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, agindo de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto do Agrupamento e tendo em conta os seguintes deveres:

- Ser pontual;
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- Utilizar linguagem adequada;
- Promover a colaboração dos pais ou encarregados de educação, no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem;

- Exercer a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica, dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora dela, no exercício das suas funções;
- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar;
- Comunicar superiormente sempre que algo relevante não esteja a correr de acordo com o previsto;
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados após as atividades letivas;
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia, para uso pessoal, em contexto de sala de aula;
- Conhecer e aplicar os procedimentos do agrupamento, bem como as regras definidas no Regulamento Interno do Agrupamento;
- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- Participar, de forma ativa, na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais e órgãos adequados;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, solicitando a intervenção de outros, se necessário (direção, GAA, DT, AO, entre outros).

2. PESSOAL NÃO DOCENTE

Além de conhecer e cumprir as suas funções e normas do Agrupamento, o pessoal não docente deve contribuir ativamente para a promoção da disciplina, tendo em conta os seguintes deveres:

- Ser pontual;
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- Utilizar linguagem adequada;
- Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do agrupamento;
- Exercer a sua autoridade no âmbito das instalações escolares, no exercício das suas funções;
- Fazer cumprir as normas e as regras do agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos com firmeza, mas sem ter necessidade de gritar ou falar alto com os alunos e/ou de forma agressiva;

- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- Manter uma atitude vigilante perante os alunos nos diferentes espaços, resolvendo situações de conflito de forma assertiva;
- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- Não utilizar os telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços adjacentes às salas de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
- Atender os pais/ encarregados de educação com cortesia e consideração.

3. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais e/ou encarregados de educação devem:

- Acompanhar ativamente a vida escolar do(s) seu(s) educando(s);
- Garantir que o(s) seu(s) educando(s) toma(m) o pequeno-almoço saudável e equilibrado, todos os dias, antes de vir para a escola;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola, assumindo a sua responsabilidade pela transmissão de valores, pela definição de regras e limites e pelo cumprimento dos mesmos;
- Garantir que o(s) seu(s) educando(s) cumpre(m) rigorosamente os seus deveres, nos termos do presente Código de Conduta, o que se refere a comportamento e empenho no seu processo de ensino e aprendizagem;
- Cooperar com os professores, nas várias fases do processo de ensino e aprendizagem;
- Comunicar com o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma nas horas e através dos meios estipulados para o efeito;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e bem-estar da comunidade educativa;
- Informar a escola e manter-se informado sobre todas as questões relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- Não interromper as atividades letivas;

- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- Manter atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do(s) seu(s) educando(s), quando diferentes;
- Verificar regularmente as mensagens da escola através dos diversos meios, nomeadamente, caderneta escolar, E360 e email;
- Verificar com frequência o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do(s) seu(s) educando(s);
- Certificar-se de que o(s) seu(s) educando(s) se organiza(m) de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, que se faz(em) acompanhar do material necessário para as aulas e que cumpre(m) as tarefas;
- Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, baseando-se no princípio de confiança mútua.

4. ALUNOS

4.1. NO GERAL:

Os alunos têm de agir de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto do Agrupamento e ter em conta os seguintes deveres:

- Ser assíduos, pontuais e empenhados;
- Respeitar e tratar com correção os professores, o pessoal não docente e os seus colegas;
- Participar com empenho nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas pela escola;
- Ter comportamentos e atitudes que não atentem contra os direitos dos outros ou contra a lei;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Não captar e difundir sons ou imagens, nomeadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola;
- Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com postura e vestuário que se revelem adequados, em função da idade, dignidade do espaço e especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- Entrar, sair ou circular nos espaços escolares de forma ordeira e calma, respeitando as filas de acesso aos serviços;
- Trazer sempre consigo a caderneta escolar;
- Fazer os trabalhos de casa;

- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas, não possuir, consumir ou vender drogas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- Respeitar os materiais e outros bens próprios e de colegas;
- Comunicar qualquer situação susceptível de ser prejudicial para o bem-estar de todos;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do seu encarregado de educação ou da direção da escola;
- Evitar permanecer junto das grades dos estabelecimentos de ensino e evitar contactar através destas com o exterior.

4.2. EM SALA DE AULA:

- Entrar e sair sempre com autorização do professor;
- Cumprir a planta de sala de aula, conforme indicação dos professores;
- Deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- Utilizar uma linguagem correta e adequada;
- Usar roupa adequada, devendo retirar os bonés, gorros ou capuzes;
- Sair ordeiramente;
- Dirigir-se imediatamente ao seu lugar;
- Trazer o material necessário a cada aula ou atividade;
- Não conversar nem distrair os colegas e participar correta e oportunamente nas aulas;
- Manter desligado na mochila e não usar, em qualquer situação de aula e dentro do espaço desportivo, incluindo balneários, qualquer suporte de comunicação móvel (telemóveis, *smartwatches* e outros), exceto em situações autorizadas pelo professor;
- Pedir autorização para se levantar;
- Consumir alimentos e bebidas apenas nos espaços exteriores, salvo orientações contrárias.

4.3. NOS INTERVALOS/ TEMPOS DE RECREIO:

- Manter o recinto escolar sempre limpo, deitando os papéis e objetos inúteis nos recipientes apropriados;
- Respeitar as orientações dadas por todo o pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas chamando-os pelo nome próprio;

- Respeitar ordeiramente as filas, sempre que as mesmas sejam necessárias;
- Entrar na sala de aula apenas em caso de absoluta necessidade e sempre acompanhado de um funcionário;
- Não subir às árvores nem aos telhados;
- Dirigir-se para as portas das salas de aula ou do pavilhão, logo que toque e esperar a chegada do professor;
- Permanecer junto da sala de aula tranquilamente e aguardar orientações, na ausência do professor;
- Nas aulas com 2 tempos consecutivos, aguardar a vinda do professor ao 2.º tempo, mesmo que este tenha faltado ao 1.º tempo (2.º e 3.º ciclos e secundário).

4.4. NOS PAVILHÕES E NO SEU ENVOLVENTE:

- Evitar correr ou gritar dentro dos Pavilhões;
- Durante o funcionamento das aulas, os alunos que tiverem de se deslocar no interior dos Pavilhões deverão fazê-lo em silêncio e não poderão permanecer no interior dos mesmos, salvo em situações autorizadas;
- Durante o período de aulas, os alunos que não tenham atividades e pretendam permanecer junto dos pavilhões não devem prejudicar o normal funcionamento das atividades letivas.

4.5 NO REFEITÓRIO:

- Lavar as mãos antes de entrar no refeitório;
- Fazer fila de forma ordeira;
- Não mastigar pastilha;
- Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos sem autorização;
- Não captar sons ou imagens, sem autorização prévia dos professores;
- Ter uma postura correta à mesa, não brincando com a comida, com a água ou utensílios;
- Falar em voz baixa;
- Acatar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
- No final da refeição, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro nos espaços adequados (se for o caso);
- Não permanecer no refeitório após a refeição (a não ser por indicações do pessoal docente ou não docente).

III. ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DE COMPORTAMENTOS EXPECTÁVEIS

O Agrupamento tem definidas estratégias que permitam que os alunos se autorregulem no seu processo de crescimento enquanto pessoas e cidadãos. Pretende-se que tenham um papel ativo e construtivo na procura das respostas mais eficazes para si e para os demais, em articulação com a restante comunidade educativa.

Desta forma, elencam-se as seguintes estratégias:

- Analisar o presente documento com os alunos, nas aulas de Direção de Turma e/ou de Cidadania;
- Envolver os alunos na análise das consequências dos comportamentos adotados em sala de aula (anexo 1), personalizando materiais orientadores;
- Implementar estratégias preventivas e proactivas com a equipa do Gabinete de Apoio ao Aluno;
- Planear ações graduais de intervenção em matéria de consequências, concertando-as com os interlocutores diretamente envolvidos no processo educativo do aluno;
- Solicitar a colaboração do corpo estudantil, através de Assembleias de Delegados e Subdelegados de Turma, de mentorias, entre outras;
- Nas aulas de Direção de Turma, refletir/rever o impacto do seu comportamento nos outros;
- Dialogar e refletir com os alunos acerca do uso de linguagem imprópria/abuso verbal;
- Dar oportunidade ao aluno para refletir sobre o seu comportamento através da marcação de horários em que seja solicitado que analise situações similares à que cometeu e que reflita acerca delas;
- Dinamizar os tempos de recreio, de forma a aumentar a sua satisfação e a ocupação dos seus tempos livres de forma saudável e que permita o bem-estar;
- Assegurar que as consequências dos comportamentos desadequados são claras e aplicadas de forma consistente.

IV. QUADRO DISCIPLINAR: TIPIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE GRAVIDADE

Dever	Infração	Nível de gravidade
Ser pontual	Chegar atrasado às atividades letivas	1
Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do PND	Intervir na aula, sem levantar o braço	1
	Levantar-se sem autorização	2
	Intervir despropositadamente em contexto de aula	2
	Não acatar as ordens do professor/assistente operacional	3
	Sair da sala de aula sem autorização	3
	Recusar-se a apresentar a caderneta quando solicitado	4
	Sair da sala de aula sem autorização, após situação de conflito	5
	Recusar-se a sair da sala de aula, quando lhe dão ordem de saída	6
Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola	Conversar/brincar durante as aulas	2
	Danificar o material fornecido pelo professor	3
	Recusar-se a participar nas atividades	3
Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da	Agredir fisicamente um colega	5
	Agredir fisicamente um professor/assistente operacional	6
	Agredir verbalmente um professor/assistente operacional (ofensas verbais, ridicularizar, insultar, gozar)	6
	Ameaçar ou intimidar um professor/assistente	6

comunidade educativa, não praticando quaisquer atos violentos	operacional		
	Agredir verbalmente (ofender) outro aluno	Leves	2
		Graves	4
		Muito graves	6
	Humilhar publicamente ou em privado outro aluno		6
	Espalhar rumores ou mentiras acerca de outro aluno	Leves	2
Graves		4	
Muito Graves		6	
Adotar comportamentos e atitudes que não atendem contra os direitos dos outros ou contra a lei	Danificar e inutilizar objetos que não pertencem ao aluno, com intenção		5
	Furtar e roubar objetos		6
	Obrigar, através de ameaças ou intimidação, um colega a fazer coisas que não quer		6
	Ameaçar com uso de armas		6
	Possuir, consumir ou promover o tráfico ou facilitação de substâncias aditivas (tabaco, álcool e outras drogas)		6
Das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto	Sujar os espaços da escola ou da sala de aula		2
	Mexer nos estores sem autorização		2
	Mexer nos equipamentos informáticos sem autorização		2
	Comer ou beber fora dos espaços reservados para o efeito		2

dos mesmos	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário da escola	4
	Danificar propositadamente ou de forma deliberada paredes, janelas, portas ou mobiliário	6
Não utilizar equipamentos tecnológicos, designadamente telemóveis ou <i>tablets</i> , nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, exceto quando autorizado pelos professores ou pelos responsáveis pela direção da escola, para alguma atividade específica	Utilizar o telemóvel ou outro equipamento multimédia sem a autorização do professor ou dos responsáveis pela direção da escola	3
Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da	Captar sons ou imagens de atividades letivas ou não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola	6

escola		
Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via <i>Internet</i> ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola	Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via <i>Internet</i> ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola	6
Apresentar-se com postura e vestuário que se revelem adequados, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola	Usar bonés, gorros ou capuzes dentro dos recintos escolares (quando o estado de saúde ou o clima não o aconselha)	2
	Estar sentado de forma incorreta	2
	Mascar pastilha elástica	2
	Apresentar-se com vestuário inadequado	2

Entrar, sair ou circular nos espaços escolares de forma ordeira e calma	Correr nos corredores	2
	Circular aos gritos e empurrões	3
	Desrespeitar as filas da cantina e do bar	3
	Circular nos espaços interditos a alunos	3

Todas as situações não previstas no presente Código de Conduta serão analisadas pelo Gabinete de Apoio ao Aluno em colaboração com os respetivos Diretores de Turma/Coordenadores de Estabelecimento e Professor/Educadora e resolvidas pela Direção do Agrupamento.

V. MEDIDAS DISCIPLINARES

De acordo com a Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, art.24º, “todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa”.

E “Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais”.

Consideram-se **circunstâncias atenuantes** o bom comportamento anterior do aluno, o seu aproveitamento escolar e o reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.

Consideram-se **circunstâncias agravantes** da responsabilidade do aluno, a premeditação, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial no decurso do mesmo ano letivo.

Em suma, este Código de Conduta pretende promover a aprendizagem do autocontrolo e modificar comportamentos desadequados. A conduta desejada deve ser ativamente ensinada quer em casa, quer no Agrupamento.

As medidas disciplinares serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental.

1. MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS:

- ❖ A advertência;
- ❖ A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar.
- ❖ A realização de **tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade**, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades: realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele, neste caso com acompanhamento dos pais ou encarregados de educação ou de entidade local ou localmente instalada idónea e que assuma corresponsabilizar-se, nos termos a definir em protocolo escrito celebrado nos termos previstos no regulamento interno da escola.

Poderão ser as seguintes:

- Atividades de manutenção e limpeza de instalações, material didático, mobiliário e espaços exteriores, nomeadamente:
 - Executar separação dos resíduos sólidos e depositá-los nos Ecopontos respetivos;
 - Auxiliar na limpeza e/ou manutenção dos espaços comuns;
 - Auxiliar na limpeza dos WC;
 - Proceder à reparação e recuperação dos espaços e ou materiais danificados;
 - Prestar serviço comunitário, nomeadamente na ajuda à supervisão das refeições das crianças/ alunos mais novos;
 - Prestar serviço comunitário em instituições com as quais o Agrupamento tem protocolo celebrado;
 - Apoiar na cozinha;
 - Limpar vidros;
 - Varrer;
 - Limpar mesas de salas desocupadas;
 - Condicionamento na participação em visitas de estudo ou atividades extracurriculares;
 - Cumprimento de um plano de atividades proposto pelo CT;
 - Esvaziar os contentores do lixo;
 - Apanhar as ervas daninhas dos espaços verdes;
 - Apanhar as folhas do chão;
 - Limpar as mesas do refeitório ou do bufete;
 - Lavar paredes;

- Outras;

As tarefas devem ser executadas em horário não coincidente com as atividades letivas do aluno e por prazo a definir, nunca superior a dez dias úteis, consoante a gravidade do comportamento. Tais atividades devem, sempre que possível, compreender a reparação dos danos causados pelo aluno.

- ❖ O **condicionamento no acesso** a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos;
- ❖ A **mudança de turma**.

2. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS:

- ❖ Repreensão registada;
- ❖ A suspensão até 3 dias úteis;
- ❖ A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- ❖ A transferência de escola;
- ❖ A expulsão da escola.

VI. MODOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS

O tipo de comportamento desadequado determina o procedimento a seguir e quem atua perante os factos e as situações, podendo ser qualificado *“leve, grave ou muito grave”*. Os procedimentos a adotar e as estruturas do Agrupamento envolvidas são igualmente diferenciadas, de acordo com a gravidade das situações, a idade do aluno e as respetivas necessidades educativas (Anexo 1).

1. Todas as infrações consideradas graves e muito graves deverão ser objeto de uma participação escrita, a qual deverá ser entregue ao Diretor de Turma, que deverá articular com o Gabinete de Apoio ao Aluno e/ou com a Direção. A mesma deverá ser dada a conhecer ao Encarregado de Educação.

1.1. O elemento do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los (Anexo 4)

imediatamente ao Diretor de Turma ou ao Gabinete de Apoio ao Aluno. Em caso de se tratar de uma infração de maior gravidade, diretamente à Direção do Agrupamento.

1.2. O professor que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve tomar as medidas definidas de acordo com a gravidade da infração.

1.3. O aluno que presencie comportamentos desadequados deve comunicá-lo imediatamente ao Professor Titular de Turma ou ao Diretor de Turma, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, na forma e tempos mais expeditos, ao Diretor do Agrupamento.

1.4. No caso do ensino pré-escolar e do 1º ciclo, as infrações consideradas graves e muito graves deverão ser objeto de participação escrita, a qual deverá ser sempre analisada pela educadora/PTT e, em casos mais graves, pelo grupo de docentes da escola. Poderá também existir a colaboração do Gabinete de Apoio ao Aluno. A mesma deverá ser dada a conhecer ao encarregado de educação.

1.5. Para outras situações não previstas, deverá ser contactado o Gabinete de Apoio ao Aluno ou a Direção.

1.6. Dependendo do grau de gravidade da ocorrência e da ilegalidade da conduta, o Diretor deverá informar as entidades competentes (GNR, CPCJ, Ministério Público). No caso da conduta ser considerada crime, deverá, no prazo de dez dias úteis, a ocorrência ser reportada a essas entidades.

2. Retiradas de sala de aula

2.1. Operacionalização da retirada

Preenchimento da ficha de retirada (Anexo 2), que deverá ser pedida ao AO.

O aluno sai da sala com o AO, com a respetiva ficha de retirada preenchida, e dirige-se para:

EBOB: Gabinete 3, contíguo à direção (caso haja disponibilidade de um docente do centro de recursos, este deve acompanhar o aluno);

Extensão Frei Gil: Biblioteca/ Coordenador

EBO: GAA/ Coordenador;

ESOB: Biblioteca

O aluno deve fazer uma reflexão escrita, em formulário próprio (Anexo 3) sobre o seu comportamento, com o auxílio do docente/Técnico e, posteriormente deve cumprir a tarefa designada pelo professor. No final do tempo letivo volta à sala, idealmente entregando a tarefa solicitada pelo professor.

A ficha de retirada deve ficar neste local em dossiê próprio.

Professor marca obrigatoriamente falta disciplinar ao aluno e envia por email, no prazo de 48h, a participação disciplinar ao DT e GAA.

O DT deve dirigir-se aos locais acima identificados para recolher a ficha de retirada.

2.2. De forma a minimizar a reincidência das infrações que levaram às retiradas, serão tomadas as seguintes medidas:

- O Diretor de turma deverá sempre informar o encarregado de educação sobre o ocorrido, devendo existir um registo da tomada de conhecimento por parte do encarregado de educação.
- Serão analisados pela direção em conjunto com o GAA, com frequência quinzenal, ou sempre que se justifique, os registos de retiradas. Estes dados serão articulados com os respetivos

DT's, de forma a serem definidas estratégias de autorregulação.

- Nas situações em que o aluno atinja 2 retiradas à mesma disciplina, a direção/ coordenação reunirá com o aluno e com o professor da disciplina em questão. No caso de o aluno atingir 3 retiradas a disciplinas diferentes, a direção/ coordenação reunirá com o aluno e com o respetivo encarregado de educação.

VII. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS

1. Além das medidas previstas na Lei nº 51/2012, o aluno poderá ainda ficar suspenso das atividades letivas, mas não da escola, se o encarregado de educação concordar, em casos que se prevê não haver condições familiares para supervisão.
2. Compete ao Diretor de Turma/Professor Titular, com a colaboração do GAA, o acompanhamento do processo de aplicação das medidas corretivas, devendo estes articular a sua atuação com o encarregado de educação e com os professores da turma.
3. O acompanhamento acima referido poderá assumir, em casos mais graves, a forma de um contrato escrito onde se regista a atividade, os dias e horário da realização da medida, assinado pelo aluno e seu EE, Diretor de Turma e professor ou funcionário junto do qual as atividades se irão realizar.
4. O elemento responsável pelo acompanhamento deverá fazer uma apreciação escrita da atividade executada, referindo o empenho do aluno e o cumprimento das normas estipuladas no contrato, sendo este documento anexado ao seu processo individual.
5. Pode ainda ser aplicada a medida de mudança de turma, da competência do Diretor, sob proposta da Equipa Pedagógica/GAA/DT.
6. A aplicação desta medida é comunicada pelo Diretor de Turma/Professor Titular ao encarregado de educação, carecendo, obrigatoriamente, de Procedimento Disciplinar prévio.

VIII. ANEXOS

Anexo 1 - Nível de infração e possível procedimento

Nível da Infração	Tipo de Infração	Lista de possíveis procedimentos	Quem atua
1	Leve (Medidas corretivas)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pedido de desculpa; ✓ Advertência; ✓ Participação de ocorrência; ✓ Comunicação ao encarregado de educação; ✓ Reparação dos danos; ✓ Comunicação ao DT; ✓ Condicionamento a espaços e equipamentos; ✓ ... 	<ul style="list-style-type: none"> - Alunos; - Docentes; - Pessoal não docente; - Diretor de Turma; - Coordenador de estabelecimento.
2		3	
4	Grave (Medidas Corretivas e/ou sancionatórias)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Repreensão escrita; ✓ Participação de ocorrência; ✓ Participação disciplinar; ✓ Realização de atividades e tarefas de integração; ✓ Condicionamento a espaços e equipamentos; ✓ Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados; ✓ Ordem de saída de aula; ✓ Contrato comportamental; ✓ Suspensão até 4 dias; ✓ Confiscar material multimédia que 	

		<p>deverá ser entregue em envelope fechado na Direção;</p> <p>✓ ...</p>	
5		<p>✓ Comunicação ao DT;</p> <p>✓ Informar o EE de imediato;</p> <p>✓ Solicitar a comparência do EE de forma expedita;</p> <p>✓ Comunicação imediata à direção;</p> <p>✓ Tarefas de integração na escola ou em instituições com as quais o Agrupamento tem protocolos celebrados;</p> <p>✓ Confiscar material multimédia que deverá ser entregue em envelope fechado na Direção;</p> <p>✓ Procedimento disciplinar;</p> <p>✓ Suspensão até 12 dias;</p> <p>✓ Suspensão de frequência das aulas com realização de tarefas escolares;</p> <p>✓ Expulsão;</p> <p>✓ Encaminhamento para as entidades competentes (GNR, CPCJ, Ministério Público, Espaço Mudança);</p> <p>✓ ...</p>	<p>- Educadora/PTT;</p> <p>Coordenador de estabelecimento;</p> <p>- Diretor de turma;</p> <p>- GAA;</p> <p>- Direção.</p>
6	<p>Muito Grave (Medidas sancionatórias)</p>		

FICHA DE RETIRADA DO ALUNO DE SALA DE AULA (ANEXO 2)

No caso de aplicação da medida disciplinar acima referida, esta ficha deve acompanhar o aluno depois de preenchida pelo docente.

Nome do aluno		
Disciplina	Ano/Turma	Hora de Saída de Aula: _____ Data: __ / __ / _____

TAREFA DO ALUNO

--

Rubrica do professor: _____

Quem recebeu o aluno: _____

REGISTO DE OCORRÊNCIA (ANEXO 4)

_____ (nome) vem, por este meio, informar a diretora de
turma (nome/ turma) _____, que o(s) aluno(s)
(nomes) _____,
no dia ____/____/____, pelas _____ horas,

Descrição da ocorrência:

Testemunhas:

A/O O (A) Diretor(a) de Turma

(Recebido em: ____/____/20____)

REPREENSÃO ESCRITA (ANEXO 5)

Nos termos do artigo 28.º do n.º 2 da alínea a) da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, que aprova o estatuto do aluno dos ensinos básicos e secundário, e ainda de acordo com o Regulamento Interno e do Código de conduta do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, informo que apliquei a medida disciplinar sancionatória na forma de repreensão registada, ao aluno _____, n.º ____, da turma ____ do ____º ano. Esta repreensão será arquivada no processo individual do aluno, depois de lida na presença da encarregada de educação e aluno. Esta medida foi aplicada ao aluno em virtude do relato em “Participação Disciplinar” redigida(s) pela(s) professora(s) de _____ e diretora de turma, “Registo de Ocorrência” escritas pelas professoras de _____, _____, datadas de ____ de _____, respetivamente, que a esta se anexam. ----

Tal comportamento constitui uma infração aos deveres consignados no artigo 10 da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, nomeadamente às alíneas ____, ____ e ____, pelo que o aluno é, por este meio, responsabilizado “no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno”. -----

Oliveira do Bairro, ____ de _____ de 20____

O Diretor,

(Álvaro Pires dos Reis)

Tomou Conhecimento:

A Diretora de Turma do ____

(_____)

O Encarregado de Educação:

(assinatura)

O Aluno:

(assinatura)

MONITORIZAÇÃO DE MEDIDA CORRETIVA (ANEXO 6)
c) do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro

Aluno: _____ **N.º** ____ **Ano:** ____ **Turma:** ____

Realização de atividades integração na Escola Dr. º Acácio de Azevedo			
Data	Hora	Assistente Operacional	O Aluno

Oliveira do Bairro, ____ de _____ de 20__

O Diretor de Turma: _____

MONITORIZAÇÃO DE MEDIDA SANCIONATÓRIA (ANEXO 7)
b) do nº 2 do artigo 28º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro

Aluno: _____ **N.º** ____ **Ano:** ____ **Turma:** ____

Realização de atividades pedagógicas na Escola Dr. º Acácio de Azevedo			
Data	Hora	Técnicas do GAA	O Aluno

Oliveira do Bairro, ____ de _____ de 20__

O Diretor de Turma: _____